
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

modifica o art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 35/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica alterado o art. 33 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. O Conselho Gestor será composto pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico- SEDEC;

II – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA;

III – Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ;

IV – Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF;

V – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação – SECITECI;

VI – Federação das Indústrias no Estado do Mato Grosso – FIEMT;

VII – Federação da Agricultura no Estado do Mato Grosso – FAMATO;

VIII – Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira – CIPEM;

IX – Associação dos Reflorestadores de Mato Grosso – AREFLORESTA;

X - Subprocuradora Geral de Defesa do Meio Ambiente, da PGE-MT;

XI - Federação dos Trabalhadores da Agricultura - FETAGRI;

XII - Associação Mato-grossense dos Engenheiros Florestais - AMEF;

XIII - Fórum Mato-grossense de Meio Ambiente e Desenvolvimento - FORMAD.

§ 1º. As entidades supracitadas deverão indicar um titular e um suplente como seu



representante.

§ 2º. O Conselho Gestor do DESENVOLVE FLORESTA será presidido pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ou por servidor público por ele designado.

§ 3º. Poderão ser criadas Câmaras Técnicas, com prazo de funcionamento estabelecido em ata, para apoiar a gestão do DESENVOLVE FLORESTA.

§ 4º. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC prestará suporte técnico administrativo ao Conselho Gestor do DESENVOLVE FLORESTA.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modifica o Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 35/2021, para manter no Conselho Gestor do Desenvolve Floresta, órgãos e entidades que promovem a defesa do meio ambiente, e/ou representam os interesses dos trabalhadores rurais, a saber: Subprocuradora Geral de Defesa do Meio Ambiente da PGE-MT, a Federação dos Trabalhadores da Agricultura - FETAGRI, a Associação Mato-grossense dos Engenheiros Florestais - AMEF, e o Fórum Mato-grossense de Meio Ambiente e Desenvolvimento - FORMAD, mantendo as demais alterações, nos termos do projeto original.

Pelas razões expostas, apresentamos o presente emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 35/2021, solicitando o apoio dos demais Deputados, e Deputada, para aprovação do presente, nos termos que o fundamenta.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Agosto de 2021

Lúdio Cabral
Deputado Estadual